



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº ~~10.280~~ DE 31 DE Maio DE 2.004

Dispõe sobre o recebimento do Loteamento **JARDIM COLUMBIA**, no Bairro Cidade de Deus.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, em face aos elementos constantes do processo nº 3.371/97,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas oficialmente reconhecidas a urbanização do terreno e aceitação dos logradouros e áreas públicas do Loteamento denominado **Jardim Columbia**, localizado no Bairro Cidade de Deus, aprovado pelos Decretos nº 8.819, de 18 de fevereiro de 1.999 e nº 9.902, de 23 de maio de 2.003.

**ARTIGO 2º** - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do Decreto 8.819/99, os seguintes lotes, dispostos no artigo 3º do Decreto nº 8.819/99, a saber: lotes 22, 23, 24, 25, 26 e 27 da quadra "B"; lotes 01 a 21 da quadra "C" e lotes 01 a 21 da quadra "D" do loteamento em referência.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Maio de 2.004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na área Técnico Legislativa, aos 31 de Maio de 2.004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

DecrLotJd.Columbia(rec.)